



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Gercino  
Coelho, nº 199

##### Telefone



77 3661-2073

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- RESCISÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ.: 03.202.764/0001-58  
RUA DR. GERCINO COELHO, N° 199 - FONE: (77) 661-2073  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**RESCISÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 004/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.202.764/0001-58, com sede à Rua Gercino Coelho, n° 199, Centro, Candiba - Bahia, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. ALECI MOURA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04655017 88 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.808.845-34, residente e domiciliado nesta cidade de Candiba no Estado da Bahia, CEP: 46.380-000, e do outro lado o Senhor IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA, brasileiro, advogado da OAB/BA sob o n° 51.216, titular do RG n° 1437827977 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 030.965.285-51, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, n° 171, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, resolvem pela rescisão de comum acordo entre as partes do Contrato de Prestação de Serviços n° 011/2023, referente a inexigibilidade n° 004/2023, firmado entre os acima qualificados no dia 01/06/2023, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do referido contrato é a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial, podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** O contrato retromencionado fora firmado no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**3. CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Lei 8 666/93, vinculado a Inexigibilidade n° 004/2023, na forma prevista no art. 79, inciso II da Lei 8 666/93.

**4. CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATICA**

**4.1.** A rescisão se justifica diante do pedido de rescisão contratual amigável, formulado pelo contratado no dia 09/10/2023, alegando impactos e incidências de normas tributárias sob pessoa física (IRPF); pelo fato de em nome do princípio constitucional, da livre iniciativa, ter criado uma Sociedade Individual de Advocacia e mediante despacho do presidente da Câmara de 16/10/2023, acolhendo as justificativas e autorizando a rescisão em comum acordo.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**5.1.** As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de prestação de serviço n° 011/2023, firmado para prestação de serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N.º 199 - FONE: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA.

**5.2.** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Inexigibilidade de licitação n.º 004/2023.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato, em comum acordo entre as partes, passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

**6. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Candiba - Bahia, 17 de outubro de 2023.

---

ALECI MOURA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

---

IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA

RG: 1437827977- SSP/BA, CPF: 030.965.285-51

OAB/BA 51.216

Contratada

---

MARTA CILENE SANTOS

CPF: 333.977.755-15

Portaria n.º 01/2023

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9806-E03A-5E87-72ED-E806> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9806-E03A-5E87-72ED-E806



### Hash do Documento

a8420be8bd434fec0e2c48e08242facb37f3116a0b4fb4e1323505631ddf1a5e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/10/2023 16:39 UTC-03:00